



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 85, de 16 de março de 1966.

Que Autoriza a Construção de Uma Ponte, e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo construir uma parte no perímetro suburbanos ao bairro Jorge Ferraz, neste município, ligando esta cidade aos municípios vizinhos da região.

Art. 2º. Fica aberto um crédito especial de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para ocorrer as despesas do 1º artigo.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 16 de março de 1966.



EZEQUIEL LIMA
Prefeito